

DECRETO Nº. 003/13 - DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre prestação de serviços a particulares e dá outras providencias.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica instituído preço público para execução de serviços pela Prefeitura Municipal de Paulicéia a particulares, nos seguintes montantes:

I – Serviços de Maquinas e Caminhões:

- a) Viagem de Terra -TocoR\$ 60,00
- b) Trator, por hora trabalhadaR\$ 60,00
- c) Pá Carregadeira, por hora trabalhadaR\$. 95,00
- d) Motoniveladora, por hora trabalhadaR\$.120,00
- e) Retro Escavadeira, por hora trabalhadaR\$. 90,00
- f) Caminhão basculante toco, a hora trabalhadaR\$ 60,00

II – Serviços de Limpeza de terrenos e remoção de entulhos e outros.

- a) Limpeza de lotes de terrenos urbanos -grade.....R\$ 60,00
- b) Recolhimento de entulhos e outrosR\$ 60,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para utilização dos serviços de que trata o item I, alíneas a, b, c, d, e, deste Decreto, o responsável deverá recolher o montante apurado pelo Setor de Obras no Caixa da Prefeitura Municipal no ato do requerimento.

DECRETO Nº. 003/13 - DE 03 DE JANEIRO DE 2.013

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de necessidade de limpeza de lotes de terrenos urbanos, nos termos do Art. 37 da Lei Municipal nº. 008/03, a Prefeitura Municipal de Paulicéia, notificará o proprietário conferindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para que providencie a limpeza, sendo que, decorrido o prazo sem que a limpeza seja efetuada, a própria Prefeitura procederá a limpeza determinando a cobrança do preço público de que trata a alínea “a”, do item II, do art. 1º. Deste Decreto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso específico de limpeza entulhos, galhos, lixo de quintal e outros, quando depositados em vias públicas pavimentadas ou passeio público, a Municipalidade, independentemente da solicitação do responsável, procederá a retirada do material depositado, cobrando pelos serviços o valor disposto na alínea “b”, do Item II, do artigo 1º deste Decreto.

ARTIGO 2º - A falta de pagamento das taxas previstas nos Parágrafos segundo e Terceiro do artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ensejarão a inclusão do contribuinte na Dívida Ativa Municipal, sujeitando o mesmo as demais providencias cabíveis.

ARTIGO 3º. Fica instituída a “quinta feira” como dia liberado para depósito de entulhos, galhos e lixo do quintal, no período de 06:00 às 18:00 horas, para coleta de forma gratuita por parte da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Paulicéia, 03 de janeiro de 2013.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA
=Prefeito Municipal=

DECRETO Nº. 003/13 - DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=